

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

terça-feira, 17 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00683 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2020 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067/2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA RÔÇA/BA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

REESTRUTURA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupantes para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes aos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça;

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

CONSIDERANDO que o membro suplente Mourivaldo da Silva Rocha, foi nomeado para ocupar o cargo de Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura do Município de Várzea da Roça, através do Decreto 027/2020, devendo ser substituído.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis nº 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, reestrutura a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2020, nomeada através do Decreto Municipal 001/2020, composta pelos seguintes membros.

Presidente: **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA** Relator: **RUBEILTON MIRANDA DE ARAÚJO**

Membro: ROSIANE CRUZ DA SILVA

December 10 April 10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ 13.896.758/0001/00 Suplente: LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Suplente: CAROLINA JORDANA SOUZA FERREIRA

Suplente: DANIELA ARAÚJO SANTOS

- Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.
- Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.
- Art. 4º A Comissão ora nomeada terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.
- Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
- Art. 6° A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.
- Art. 7º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4° do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- Art. 8º O Presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 10 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

| Registre-se, | pub. | lique-se | e | cumpra-se. |
|--------------|------|----------|---|------------|
|--------------|------|----------|---|------------|

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Decreto



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

CONSIDERANDO que no dia 19 de março é feriado municipal, em respeito ao Padroeiro São José

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Várzea da Roça, no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados na data citada no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 20 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

| Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da Roca - Bahia | |
|--|--|

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Decreto



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

CONSIDERANDO que no dia 19 de março é feriado municipal, em respeito ao Padroeiro São José.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Várzea da Roça, no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Art. 2º** Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados na data citada no artigo anterior.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 17 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

| Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia | |
|---|--|

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, lado a empresa MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede na Praça José Coelho, nº 225, Centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.494/0001-21, Inscrição Estadual nº 50.413944, representada neste ato pelo Sr. Jorge Nascimento de Santana, RG nº 02.997.426-79 e CPF nº 286.939.735-68, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 006/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 037/2020, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 pela empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

 a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

December 20 405 Control Warrands December 1

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO - PREÇOS REGISTRATDOS

Sendo o valor registrado pela empresa MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP na presente Ata em R\$ 40.359,35 (quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao Lote 01, em R\$ 177.706,80 (cento e setenta e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao Lote 02, em R\$ 74.485,25 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente ao Lote 03, em R\$ 69.063,15 (sessenta e nove mil sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao Lote 04, em R\$ 40.321,50 (quarenta mil trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos) referente ao Lote 05, o detalhamento em anexo único:

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 006/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 006/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 006/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material entregue será parcelado e acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- 5.1 O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado de acordo com a necessidade da contratante, deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação no SETOR DE COMPRAS.
- 5.2 Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

d)

- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
 - a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/02:

- a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)Multa, prevista na forma do item especifico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c)Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e)Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g)No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II,"d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

| Pr | aça da Bandeira nº 1 | 125, Centro - | Várzea da R | loça – Bahia | |
|----|----------------------|---------------|-------------|--------------|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos:
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 006/2020 e a proposta da empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA |
|--|
| CONTRATANTE |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: 1-Nome: | _2-Nome: |
|-------------------------|----------|
| 1-CPF | _2-CPF: |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Lote 01

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTO | MARCA | QT. | UN | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|----------|-----|----|------------|---------------|
| 1 | THINNER PREM 9100 0,9L | EUCATEX | 50 | UN | R\$ 13,25 | R\$ 662,50 |
| 2 | TINTA BISNAGA 50ml CORES SORT | GLOBO | 100 | UN | R\$ 3,25 | R\$ 325,00 |
| 3 | TINTA EXTRALATEX 3,6L | HIDRACOR | 70 | GL | R\$ 43,90 | R\$ 3.073,00 |
| 4 | TINTA EXTRALATEX 18L | HIDRACOR | 40 | LA | R\$ 179,00 | R\$ 7.160,00 |
| 5 | TINTA HIDRA + SINT 0,9 L | HIDRACOR | 64 | UN | R\$ 19,90 | R\$ 1.273,60 |
| 6 | TINTA HIDRA + SINT 3,6 L | HIDRACOR | 50 | GL | R\$ 73,00 | R\$ 3.650,00 |
| 7 | TINTA HPLUS 15L CORES SORTDAS | HIDRACOR | 30 | UN | R\$ 87,90 | R\$ 2.637,00 |
| 8 | TINTA PISO 3,6 L | NOVA COR | 30 | GL | R\$ 71,00 | R\$ 2.130,00 |
| 9 | TINTA PISO 18 LT BR 31 | NOVA COR | 26 | LA | R\$ 275,00 | R\$ 7.150,00 |
| 10 | TINTA SINTETICA 3,6L AM | NOVA COR | 25 | GL | R\$ 85,00 | R\$ 2.125,00 |
| 11 | TINTA PO XADREZ 500 g | GLOBO | 25 | UN | R\$ 13,50 | R\$ 337,50 |
| 12 | TINTA SPRAY MET 350ml | TEKBOND | 102 | UN | R\$ 16,50 | R\$ 1.683,00 |
| 13 | TINTA SPRAY U G 350ml | TEKBOND | 112 | UN | R\$ 12,75 | R\$ 1.428,00 |
| 14 | TORNEIRA BOIA CX D AGUA 1/2 | AMANCO | 58 | UN | R\$ 8,75 | R\$ 507,50 |
| 15 | TORNEIRA HERC JARDIM 1128 1/2 | HERC | 150 | UN | R\$ 3,25 | R\$ 487,50 |
| 16 | TORNEIRA LAVATORIO ICO 1193 CS 33 1/4 V | ICO | 30 | UN | R\$ 49,00 | R\$ 1.470,00 |
| 17 | TORNEIRA LAVATORIO B M BR/CZ 29-9 1/2 | LEKAT | 30 | UN | R\$ 31,50 | R\$ 945,00 |
| 18 | TORNEIRA LAVATORIO PP 97-6 1/2 | LEKAT | 50 | UN | R\$ 10,50 | R\$ 525,00 |
| 19 | TORNEIRA PIA ICO 1158 C-23 1/2 CTA | ICO | 30 | UN | R\$ 51,00 | R\$ 1.530,00 |
| 20 | TRELICA | GERDAU | 35 | MT | R\$ 5,25 | R\$ 183,75 |
| 21 | TRINCHA 3/4 | CONDOR | 100 | UN | R\$ 1,50 | R\$ 150,00 |
| 22 | TRINCHA c 1 | CONDOR | 50 | UN | R\$ 1,90 | R\$ 95,00 |
| 23 | TRINCHA d 1.1/2 | CONDOR | 50 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 137,50 |
| 24 | TRINCHA f 2.1/2 | CONDOR | 50 | UN | R\$ 4,35 | R\$ 217,50 |
| 25 | SOLVENTE RAZ 900ml | EUCATEX | 40 | UN | R\$ 11,90 | R\$ 476,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 40.359,35 |

Lote 02

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTO | MARCA | QT. | UN | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---------------------------------|------------|-----|----|-----------|--------------|
| 1 | ANCINHO CURVO 12D S/C 77101/124 | TRAMOTINA | 15 | UN | R\$ 13,50 | R\$ 202,50 |
| 2 | ARAME GALV 10 3,40mm | MORLAN | 100 | KG | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 3 | ARAME GALV 12 2,77mm | MORLAN | 100 | KG | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 4 | ARAME GALV 16 1,65mm | MORLAN | 15 | KG | R\$ 14,30 | R\$ 214,50 |
| 5 | ARAME GALV 18 1,25mm | MORLAN | 20 | KG | R\$ 17,00 | R\$ 340,00 |
| 6 | ARAME REC TRANC 18 1,24mm | MORLAN | 60 | KG | R\$ 13,50 | R\$ 810,00 |
| 7 | ARGAMASSA ACI 20 kg | QUARTZOLIT | 250 | SC | R\$ 14,90 | R\$ 3.725,00 |
| 8 | ARRUELA LISA c 1/4 | CISER | 600 | UN | R\$ 0,15 | R\$ 90,00 |
| 9 | ARRUELA LISA d 5/16 | CISER | 600 | UN | R\$ 0,20 | R\$ 120,00 |
| 10 | ARRUELA LISA e 3/8 | CISER | 600 | UN | R\$ 0,25 | R\$ 150,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



| 11 | ASSENTO PREMIER | KRONA | 100 | UN | R\$ 17,50 | R\$ 1.750,00 |
|----|---------------------------------------|------------|-------|-----|------------|---------------|
| 12 | BACIA CONV | ETERNIT | 42 | UN | R\$ 118,50 | R\$ 4.977,00 |
| 13 | BACIA P CX ACOPLADA | ETERNIT | 15 | UN | R\$ 123,90 | R\$ 1.858,50 |
| 14 | BALDE PLAST 12L | VIATEK | 70 | UN | R\$ 7,50 | R\$ 525,00 |
| 15 | BLOCO CERAM 19x19x9 8 F | MARINHEIRO | 25000 | UN | R\$ 0,52 | R\$ 13.000,00 |
| 16 | BOMBA SUB 80A 220V | RAYMA | 15 | PAR | R\$ 277,00 | R\$ 4.155,00 |
| 17 | BOMBA SUB 1500 220V | RAYMA | 10 | UN | R\$ 295,00 | R\$ 2.950,00 |
| 18 | BOTINA DE SEGURANCA VARIOS TAM | CARTON | 100 | PAR | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |
| 19 | BRITA 00 | UNIVERSO | 75 | M³ | R\$ 110,00 | R\$ 8.250,00 |
| 20 | BROXA 930 18x8 | CONDOR | 50 | UN | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 21 | BROXA 935 15x5,5 | CONDOR | 50 | UN | R\$ 3,90 | R\$ 195,00 |
| 22 | BUCHA FIX C/ANEL 06mm | IV PLAST | 450 | UN | R\$ 0,10 | R\$ 45,00 |
| 23 | BUCHA FIX C/ANEL 07mm | IV PLAST | 450 | UN | R\$ 0,12 | R\$ 54,00 |
| 24 | BUCHA FIX C/ANEL 08mm | IV PLAST | 450 | UN | R\$ 0,15 | R\$ 67,50 |
| 25 | BUCHA FIX C/ANEL 10mm | IV PLAST | 450 | UN | R\$ 0,20 | R\$ 90,00 |
| 26 | BUCHA RED ESG KRONA 50x40mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 27 | BUCHA RED SD CTA 25x20mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 0,30 | R\$ 30,00 |
| 28 | BUCHA RED SD LGA 50x25mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 |
| 29 | BUCHA RED SD LGA 50x32mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 30 | CABO MAD ANCINHO RAST 1,45 | TAMBASA | 30 | UN | R\$ 7,90 | R\$ 237,00 |
| 31 | CABO MAD ENXADA MONF 1,50mt | MONFORT | 30 | UN | R\$ 11,50 | R\$ 345,00 |
| 32 | CABO MAD ENXADAO MONF 1,50mt | MONFORT | 60 | UN | R\$ 11,50 | R\$ 690,00 |
| 33 | CABO MAD PA MONF 1.5mt | MONFORT | 30 | UN | R\$ 11,50 | R\$ 345,00 |
| 34 | CABO MAD PICARETA MONF 95cm | MONFORT | 35 | UN | R\$ 14,50 | R\$ 507,50 |
| 35 | CADEADO E-20 | PADO | 7 | UN | R\$ 11,25 | R\$ 78,75 |
| 36 | CADEADO E-25 | PADO | 20 | UN | R\$ 12,90 | R\$ 258,00 |
| 37 | CADEADO E-30 | PADO | 50 | UN | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 38 | CADEADO E-35 | PADO | 100 | UN | R\$ 19,15 | R\$ 1.915,00 |
| 39 | CADEADO E-40 | PADO | 100 | UN | R\$ 22,90 | R\$ 2.290,00 |
| 40 | CADEADO E-45 | PADO | 35 | UN | R\$ 28,35 | R\$ 992,25 |
| 41 | CAL DAMASCENO 20 Kg | DAMASCENO | 95 | SC | R\$ 17,00 | R\$ 1.615,00 |
| 42 | CAL ITAU 08 KG | ITAU | 150 | SC | R\$ 13,75 | R\$ 2.062,50 |
| 43 | CAMARA AR CAR MAO LEV 3,25x8 | LEVORIN | 35 | UN | R\$ 17,90 | R\$ 626,50 |
| 44 | CARRO MÃO MAR PC 3,25x8 | FISCHER | 70 | UN | R\$ 129,00 | R\$ 9.030,00 |
| 45 | CAVADEIRA ARTIC VM 120CM 77562/503 | TRAMOTINA | 20 | UN | R\$ 61,00 | R\$ 1.220,00 |
| 46 | CAVADEIRA RETA L 77550/095 | TRAMONTINA | 15 | UN | R\$ 21,50 | R\$ 322,50 |
| 47 | CIMENTO CP II F 32 U/G 50 kg | ZEBU | 900 | SC | R\$ 24,00 | R\$ 21.600,00 |
| 48 | COLA CASCOREZ 500g | HENKEL | 25 | UN | R\$ 13,75 | R\$ 343,75 |
| 49 | CONE SINALIZADOR AM/PT 50cm | VONDER | 300 | UN | R\$ 13,90 | R\$ 4.170,00 |
| 50 | CORDA PP 03mm | RIOMAR | 500 | MT | R\$ 0,40 | R\$ 200,00 |
| 51 | CORDA PP 06mm | RIOMAR | 200 | MT | R\$ 1,10 | R\$ 220,00 |
| 52 | CORDA PP 08mm | RIOMAR | 200 | MT | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 53 | CORRENTE GALV 04,00mm-5/32" | IMPORTADA | 500 | MT | R\$ 8,90 | R\$ 4.450,00 |
| 54 | DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3 x 2.1/2 | LIDER | 100 | СТ | R\$ 5,75 | R\$ 575,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



| | C/2 2571 | | | | | |
|----|--|------------|------|----|------------|-----------------|
| 55 | DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3 x 2.1/2 C/3 2572 | LIDER | 100 | СТ | R\$ 6,90 | R\$ 690,00 |
| 56 | DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3.1/2 x2.1/2 C/3 2578 | LIDER | 100 | СТ | R\$ 7,75 | R\$ 775,00 |
| 57 | ENGATE 30cm 1/2 | KRONA | 100 | UN | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 |
| 58 | ENGATE 40cm 1/2 | KRONA | 80 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 220,00 |
| 59 | ENGATE 50cm 1/2 | KRONA | 40 | UN | R\$ 3,50 | R\$ 140,00 |
| 60 | ENXADA FJ 2,5LL 77250/254 | TRAMONTINA | 50 | UN | R\$ 24,50 | R\$ 1.225,00 |
| 61 | ENXADAO EST 2,5 77272/254 | TRAMONTINA | 100 | UN | R\$ 23,90 | R\$ 2.390,00 |
| 62 | ESCADA 06 DEGRAUS 1,85m | PRIMA | 10 | UN | R\$ 159,75 | R\$ 1.597,00 |
| 63 | ESCADA 07 DEGRAUS 2,09m | PRIMA | 10 | UN | R\$ 178,50 | R\$ 1 785,00 |
| 64 | ESCADA 12 DEGRAUS 3,90m | ALUSTEP | 3 | UN | R\$ 310,00 | R\$ 930,00 |
| 65 | ESCADA EXT FIBRA 14 a 24 D 7,20M | SINTESE | 1 | UN | R\$ 930,00 | R\$ 930,00 |
| 66 | ESPUDE P/VASO | KRONA | 30 | UN | R\$ 2,25 | R\$ 67,50 |
| 67 | FACAO CORNETA 701/18 | CORNETA | 30 | UN | R\$ 45,50 | R\$ 1.365,00 |
| 68 | FACAO CORNETA 701/20 | CORNETA | 50 | UN | R\$ 48,00 | R\$ 2.400,00 |
| 69 | FECHADURA INOX PREM EXT 2600/71 | ALIANÇA | 50 | UN | R\$ 36,00 | R\$ 1,800,00 |
| 70 | FECHADURA INOX PREM INT 2700/71 IP | ALIANÇA | 55 | UN | R\$ 32,50 | R\$ 1.787,50 |
| 71 | FECHADURA CAIXAO 930x2 | SILVANIA | 55 | UN | R\$ 9,50 | R\$ 522,50 |
| 72 | FERROLHO LID GALV CHATO 5 6212 | LIDER | 80 | UN | R\$ 13,50 | R\$ 1.080,00 |
| 73 | FERROLHO LID GALV FIO RED 3 2664 | LIDER | 80 | UN | R\$ 4,75 | R\$ 380,00 |
| 74 | FERROLHO LID GALV FIO RED 4 2670 | LIDER | 80 | UN | R\$ 5,50 | R\$ 440,00 |
| 75 | FITA CREPE VAP 710 24mm x 50m | VAP | 100 | UN | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 76 | FITA VEDA ROSCA 18x10m | AMANCO | 100 | RL | R\$ 3,75 | R\$ 375,00 |
| 77 | FITA ZEBRADA P/SEG 200m x 7cm | PLASTCOR | 100 | UN | R\$ 12,50 | R\$ 1.250,00 |
| 78 | FIXADOR CAL 150 ml | JUNTALIDER | 100 | UN | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 79 | FORRO PVC KEP BR 07mm 6m x 200 | KEP | 430 | M² | R\$ 16,75 | R\$ 7.202,50 |
| 80 | FURADEIRA IMP 1/2 710W 220V | DEWALT | 2 | UN | R\$ 367,90 | R\$ 735,80 |
| 81 | GRAMPO CERCA GG GALV 7/8x9 19x10 | GERDAU | 15 | KG | R\$ 12,75 | R\$ 191,25 |
| 82 | LAVATORIO | ETERNIT | 20 | UN | R\$ 67,50 | R\$ 1.350,00 |
| 83 | LAVATORIO SUSPENSO BR 46 x 34 | LOGASA | 20 | UN | R\$ 78,90 | R\$1.578,00 |
| 84 | LIMA PARA ENXADA 8 HO | KEF | 25 | UN | R\$ 13,50 | R\$ 337,50 |
| 85 | LIXA D AGUA G 100 | TYROLIT | 100 | UN | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 86 | LIXA FERRO G 080 | TYROLIT | 100 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 |
| 87 | LIXA FERRO G 100 | TYROLIT | 100 | UN | R\$ 2,35 | R\$ 235,00 |
| 88 | LIXA MASSA/MAD 50 A 220# | NORTON | 300 | UN | R\$ 0,75 | R\$ 225,00 |
| 89 | LONA PT/BR 6x100 | LONAX | 100 | MT | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 90 | LONA PTA 04x100 | LONAX | 100 | MT | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 91 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2 x 1,5mm | PLASTMAR | 500 | MT | R\$ 1,90 | R\$ 950,00 |
| 92 | MANGUEIRA CRISTAL 5/16 x 1,5mm | PLASTMAR | 750 | MT | R\$ 1,75 | R\$ 1.312,00 |
| 93 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2,0mm | PLASTMAR | 500 | MT | R\$ 3,90 | R\$ 1.950,00 |
| 94 | MANGUEIRA GAS 125mm | PLASTMAR | 150 | UN | R\$ 8,50 | R\$ 1.275,00 |
| 95 | MASCARA DESC C/VALV 20.01 | KSN | 1000 | UN | R\$ 2,90 | R\$ 2,900,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



| 96 | MASSA ACRILICA 5,5 kg | HIDRACOR | 30 | GL | R\$ 23,50 | R\$ 705,00 |
|-----|------------------------------------|------------|------|----|------------|----------------|
| 97 | MASSA ACRILICA 10 kg | HIDRACOR | 35 | SC | R\$ 29,90 | R\$ 1.046,50 |
| 98 | MASSA ACRILICA 25 kg | HIDRACOR | 70 | BD | R\$ 62,50 | R\$ 4.375,00 |
| 99 | MASSA CORRIDA 10 kg | HIDRACOR | 80 | SC | R\$ 13,75 | R\$ 1.100,00 |
| 100 | PA TRAM BICO CTO N 3 77459/034 | TRAMONTINA | 30 | UN | R\$ 18,50 | R\$ 555,00 |
| 101 | PA TRAM QDA CTO N 3 77464/034 | TRAMONTINA | 30 | UN | R\$ 18,50 | R\$ 555,00 |
| 102 | PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 3 | CISER | 450 | UN | R\$ 0,60 | R\$ 270,00 |
| 103 | PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 4 | CISER | 450 | UN | R\$ 0,70 | R\$ 315,00 |
| 104 | PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 5 | CISER | 450 | UN | R\$ 0,90 | R\$ 405,00 |
| 105 | PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 3 | CISER | 450 | UN | R\$ 1,00 | R\$ 450,00 |
| 106 | PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 4.1/2 | CISER | 1100 | UN | R\$ 1,20 | R\$ 1.320,00 |
| 107 | PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 5 | CISER | 1100 | UN | R\$ 1,30 | R\$ 1.430,00 |
| 108 | PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 6 | CISER | 400 | UN | R\$ 1,50 | R\$ 600,00 |
| 109 | PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 3.1/2 | CISER | 300 | BR | R\$ 1,50 | R\$ 450,00 |
| 110 | PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 5.1/2 | CISER | 200 | UN | R\$ 2,10 | R\$ 420,00 |
| 111 | PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 7 | CISER | 200 | UN | R\$ 2,30 | R\$ 460,00 |
| 112 | PARAFUSO MAD 3,8x30 | CISER | 100 | UN | R\$ 0,08 | R\$ 8,00 |
| 113 | PARAFUSO MAD CHIP 4,0 x 40 | CISER | 120 | UN | R\$ 0,15 | R\$ 18,00 |
| 114 | PARAFUSO PHI FLANG CISER 4,0 x 40 | CISER | 120 | UN | R\$ 0,20 | R\$ 24,00 |
| 115 | PARAFUSO SEX ROSCA SOB 1/4 x 50 | CISER | 200 | UN | R\$ 0,55 | R\$ 110,00 |
| 116 | PARAFUSO SEX ROSCA SOB 1/4 x 65 | CISER | 200 | UN | R\$ 0,65 | R\$ 130,00 |
| 117 | PARAFUSO SEX ROSCA SOB 5/16 x 65 | CISER | 100 | UN | R\$ 0,75 | R\$ 75,00 |
| 118 | PARAFUSO VASO LATAO B 08 | LIDER | 120 | UN | R\$ 1,80 | R\$ 216,00 |
| 119 | PARAFUSO VASO LATAO B 10 | LIDER | 120 | UN | R\$ 2,50 | R\$ 300,00 |
| 120 | PENEIRA PLAST MM AREIA 55 | MM | 38 | UN | R\$ 16,75 | R\$ 636,50 |
| 121 | PERFIL COL KEP BR 6M | KEP | 150 | BR | R\$ 22,00 | R\$ 3.300,00 |
| 122 | PERFIL TUB KEP 30 x 20 6m | KEP | 45 | BR | R\$ 22,75 | R\$ 1.023,75 |
| 123 | PIA SINT ELEG 1,20x50 BR | DURAFORT | 20 | UN | R\$ 128,50 | R\$ 2.570,00 |
| 124 | PICARETA ALVIAO | TRAMONTINA | 25 | UN | R\$ 44,75 | R\$ 1.118,75 |
| | | | | | TOTA L | R\$ 177.706,80 |

Lote 03

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTO | MARCA | QT. | UN | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|----------|-----|----|------------|---------------|
| 1 | PISO INC PD 45x45 PEI 4 | INCEFRA | 650 | M² | R\$ 21,50 | R\$ 13.975,00 |
| 2 | PLUG ROSCA 1/2 | KRONA | 50 | UN | R\$ 0,50 | R\$ 25,00 |
| 3 | PNEU CARRO BALAO 3,25x8 | LEVORIN | 35 | UN | R\$ 37,75 | R\$ 1.321,25 |
| 4 | PORTA CADEADO ZI 300 3.1/2 | SILVANA | 30 | UN | R\$ 4,35 | R\$ 130,50 |
| 5 | PORTA MADDEIRA ALMOFADA MISTA 210x80 | MC | 50 | UN | R\$ 235,00 | R\$ 11.750,00 |
| 6 | PORTA MADEIRA SULPORTA 210x60 | SULPORTA | 50 | UN | R\$ 145,50 | R\$ 7.275,00 |
| 7 | PORTA MADEIRA SULPORTA 210x70 | SULPORTA | 40 | UN | R\$ 145,50 | R\$ 5.820,00 |
| 8 | PORTA MADEIRA SULPORTA 210x80 | SULPORTA | 40 | UN | R\$ 145,50 | R\$ 5.820,00 |
| 9 | PORTA SANFONADO 0,70 x 2,10 | KEP | 40 | UN | R\$ 78,00 | R\$ 3.120,00 |
| 10 | PORTA SANFONADA 0,80 x 2,10 | KEP | 40 | UN | R\$ 98,00 | R\$ 3.920,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



| 11 | PREGO 13x18 1.1/2x15 | GERDAU | 20 | KG | R\$ 11,50 | R\$ 230,00 |
|----|------------------------------|------------|------|----|-----------|---------------|
| 12 | PREGO 15x18 1.1/2x13 | GERDAU | 30 | KG | R\$ 9,90 | R\$ 297,00 |
| 13 | PREGO 18x27 2.1/2x10 | GERDAU | 30 | KG | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 14 | PREGO 19x36 3.1/4x9 | GERDAU | 30 | KG | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 15 | PUXADOR ALCA 120mm | VONDER | 30 | UN | R\$ 8,90 | R\$ 267,00 |
| 16 | RALO SIF RED BCO N 37 | KRONA | 40 | UN | R\$ 4,75 | R\$ 190,00 |
| 17 | REBITE ALUM REP 3,2x16 | MILLA | 1010 | UN | R\$ 0,10 | R\$ 101,00 |
| 18 | REBITE ALUM REP 4,0x10 | MILLA | 1000 | UN | R\$ 0,12 | R\$ 120,00 |
| 19 | REGADOR PL 10L | METASUL | 35 | UN | R\$ 17,50 | R\$ 612,50 |
| 20 | REGULADOR GAS ALI S/M 504/01 | ALIANÇA | 40 | UN | R\$ 22,75 | R\$ 910,00 |
| 21 | REGULADOR GAS ALI S/M 506/01 | ALIANÇA | 40 | UN | R\$ 29,90 | R\$ 1.196,00 |
| 22 | REJUNTE 1kg | QUARTZOLIT | 250 | UN | R\$ 7,50 | R\$ 1.875,00 |
| 23 | REPARO VALVULA DESCARGA | ASTRA | 250 | UN | R\$ 41,00 | R\$ 10.250,00 |
| 24 | RIPA MAD MISTA 1,5 x 3,5 | MISTA | 600 | MT | R\$ 2,50 | R\$ 1.500,00 |
| 25 | RIPAO MAD MISTA 3,5 x 5 | MISTA | 700 | MT | R\$ 4,50 | R\$ 3.150,00 |
| | | | | • | TOTA L | R\$ 74.485,25 |

Lote 04

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTO | MARCA | QT. | UN | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---------------------------------|---------|-----|----|------------|--------------|
| | ABRACADEIRA P/ MANGTE 54 a | ARBYN | 50 | | R\$ 12,50 | R\$ 625,00 |
| 1 | 62mm | | 30 | UN | | |
| 2 | ABRACADEIRA ZINC U - a 1/2 | INCA | 100 | UN | R\$ 0,65 | R\$ 65,00 |
| 3 | ABRACADEIRA ZINC U - b 3/4 | INCA | 100 | UN | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 4 | ABRACADEIRA ZINC U - c 1 | INCA | 100 | UN | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 5 | ABRACADEIRA ZINC U - h 3 | INCA | 100 | UN | R\$ 2,25 | R\$ 225,00 |
| 6 | ABRACADEIRA ZINC U - j 4 | INCA | 100 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 |
| 7 | ADAPITADOR Cx D AGUA 20x1/2 | KRONA | 60 | UN | R\$ 5,75 | R\$ 345,00 |
| 8 | ADAPITADOR Cx D AGUA 25x3/4 | KRONA | 40 | UN | R\$ 6,50 | R\$ 260,00 |
| 9 | ADAPITADOR Cx D AGUA 50x1.1/2 | KRONA | 30 | UN | R\$ 14,90 | R\$ 447,00 |
| 10 | ADAPITADOR SD CTO 20 x 1/2 | KRONA | 25 | UN | R\$ 0,50 | R\$ 12,50 |
| 11 | ADAPITADOR SD CTO 25 x 3/4 | KRONA | 30 | UN | R\$ 0,60 | R\$ 18,00 |
| 12 | ADESIVO PVC 075g | AMANCO | 125 | UN | R\$ 4,70 | R\$ 587,50 |
| 13 | ADESIVO PVC 175g | AMANCO | 120 | UN | R\$ 12,50 | R\$ 1.500,00 |
| 14 | CAP ESG 40mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 1,90 | R\$ 57,00 |
| 15 | CAP ESG 50mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 3,25 | R\$ 97,50 |
| 16 | CAP ESG 75mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 4,90 | R\$ 147,00 |
| 17 | CAP ESG 100mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 18 | CAP SOLD 20mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 0,50 | R\$ 15,00 |
| 19 | CAP SOLD 25mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 0,75 | R\$ 22,50 |
| 20 | CAP SOLD 50mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 21 | CAIXA D AGUA POL 500 L | FORTLEV | 13 | UN | R\$ 215,00 | R\$ 2.795,00 |
| 22 | CAIXA D AGUA FORTLEV POL 1000 L | FORTLEV | 12 | UN | R\$ 315,00 | R\$ 3.780,00 |
| 23 | CAIXA D AGUA POL 2000 L | FORTLEV | 6 | UN | R\$ 806,00 | R\$ 4.836,00 |
| 24 | CAIXA DESC ASTRA 9 L | ASTRA | 80 | UN | R\$ 30,00 | R\$ 2.400,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



| 25 | CHUVEIRO FRIO 1/2 | AMANCO | 31 | UN | R\$ 6,90 | R\$ 213,90 |
|----|-------------------------------|---------|-----|----|------------|---------------|
| 26 | COLA INSTANTANEA 793 20gr | TEKBOND | 10 | UN | R\$ 7,50 | R\$ 75,00 |
| 27 | COLUNA LAVATATORIO | ETERNIT | 200 | UN | R\$ 52,90 | R\$ 10.580,00 |
| 28 | JOELHO ESGOTO 040mm | KRONA | 35 | UN | R\$ 0,75 | R\$ 26,25 |
| 29 | JOELHO ESGOTO 050mm | KRONA | 60 | UN | R\$ 1,75 | R\$ 105,00 |
| 30 | JOELHO ESGOTO 075mm | KRONA | 50 | UN | R\$ 3,75 | R\$ 187,50 |
| 31 | JOELHO ESGOTO 100mm | KRONA | 40 | UN | R\$ 4,25 | R\$ 170,00 |
| 32 | JOELHO LR 20x1/2 | KRONA | 120 | UN | R\$ 1,00 | R\$ 120,00 |
| 33 | JOELHO LR 25x1/2 | KRONA | 100 | UN | R\$ 1,35 | R\$ 135,00 |
| 34 | JOELHO LR 25x3/4 | KRONA | 100 | UN | R\$ 1,75 | R\$ 175,00 |
| 35 | JOELHO SOLDAVEL 20mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 0,30 | R\$ 30,00 |
| 36 | JOELHO SOLDAVEL 25mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 0,40 | R\$ 40,00 |
| 37 | JOELHO SOLDAVEL 50mm | KRONA | 40 | UN | R\$ 3,50 | R\$ 140,00 |
| 38 | REDUÇÃO ESGOTO EXC 075x50mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 4,90 | R\$ 147,00 |
| 39 | REDUÇÃO ESGOTO EXC 100x50mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 5,10 | R\$ 153,00 |
| 40 | REDUÇÃO ESGOTO EXC 100x75mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 6,30 | R\$ 189,00 |
| 41 | REGISTRO ESFERA ROSCA 1/2 | KRONA | 40 | UN | R\$ 3,75 | R\$ 270,00 |
| 42 | REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4 | KRONA | 30 | UN | R\$ 7,75 | R\$ 232,50 |
| 43 | REGISTRO ESFERA 20mm 110-7 | LEKAT | 30 | UN | R\$ 7,25 | R\$ 217,50 |
| 44 | REGISTRO ESFERA 25mm 111-5 | LEKAT | 30 | UN | R\$ 8,25 | R\$ 247,50 |
| 45 | REGISTRO ESFERA 50mm 114-9 | LEKAT | 30 | UN | R\$ 19,75 | R\$ 592,50 |
| | REGISTRO PRES C/CAN 2416 C-40 | ICO | 30 | | R\$ 58,75 | R\$ 1.762,50 |
| 46 | 3/4 | | | UN | | |
| 47 | TE ESGOTO 040mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 1,50 | R\$ 150,00 |
| 48 | TE ESGOTO 050mm | KRONA | 80 | UN | R\$ 4,90 | R\$ 392,00 |
| 49 | TE ESGOTO 075mm | KRONA | 80 | UN | R\$ 9,00 | R\$ 720,00 |
| 50 | TE ESGOTO 100mm | KRONA | 80 | UN | R\$ 9,50 | R\$ 760,00 |
| 51 | TE LR 20x1/2 | KRONA | 80 | UN | R\$ 2,50 | R\$ 200,00 |
| 52 | TE SOLDAVEL 20mm | KRONA | 80 | UN | R\$ 0,50 | R\$ 40,00 |
| 53 | TE SOLDAVEL 25mm | KRONA | 80 | UN | R\$ 0,60 | R\$ 48,00 |
| 54 | TE SOLDAVEL 50mm | KRONA | 80 | UN | R\$ 5,90 | R\$ 472,00 |
| 55 | TUBO DESCARGA CTO N 3 | KRONA | 15 | UN | R\$ 7,50 | R\$ 112,50 |
| 56 | TUBO ESGOTO 6M 40mm | KRONA | 60 | BR | R\$ 18,90 | R\$ 1.134,00 |
| 57 | TUBO ESGOTO 6M 50mm | KRONA | 70 | BR | R\$ 32,75 | R\$ 2.292,50 |
| 58 | TUBO ESGOTO 6M 75mm | KRONA | 90 | BR | R\$ 47,50 | R\$ 4.275,00 |
| 59 | TUBO ESGOTO 6M 100mm | KRONA | 70 | BR | R\$ 49,00 | R\$ 3.430,00 |
| 60 | TUBO ESGOTO 6M 150mm | KRONA | 70 | BR | R\$ 152,00 | R\$ 10.640,00 |
| 61 | TUBO SOLDAVEL 6M 20mm | KRONA | 30 | BR | R\$ 9,30 | R\$ 279,00 |
| 62 | TUBO SOLDAVEL 6M 25mm | KRONA | 150 | BR | R\$ 14,50 | R\$ 2.175,00 |
| 63 | TUBO SOLDAVEL 6M 50mm | KRONA | 70 | BR | R\$ 53,00 | R\$ 3.710,00 |
| 64 | LUVA LR 20x1/2 | KRONA | 120 | UN | R\$ 0,75 | R\$ 90,00 |
| 65 | LUVA LR 25x1/2 | KRONA | 85 | UN | R\$ 1,25 | R\$ 106,25 |
| 66 | LUVA M LATEX MUC PRETA | MUCAMBO | 70 | PA | R\$ 6,50 | R\$ 455,00 |
| 67 | LUVA M MALHA CARBOG PIGMENT | CARBOG | 80 | PA | R\$ 4,00 | R\$ 320,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



| | | GABI | Ε0 | | R\$ 10,75 | R\$ 537,50 |
|----|---------------------------|-------|-----|----|-----------|---------------|
| 68 | LUVA M RASPA C CURTO 7cm | LUVAS | 50 | PA | | |
| | | GABI | 50 | | R\$ 13,75 | R\$ 687,50 |
| 69 | LUVA M RASPA C LONGO 15cm | LUVAS | 30 | PA | | |
| 70 | LUVA RED SOLD 25x20 | KRONA | 50 | UN | R\$ 0,80 | R\$ 40,00 |
| 71 | LUVA RED SOLD 32x25 | KRONA | 40 | UN | R\$ 2,25 | R\$ 90,00 |
| 72 | LUVA SD COR 20mm | KRONA | 40 | UN | R\$ 5,25 | R\$ 210,00 |
| 73 | LUVA SD COR 25mm | KRONA | 25 | UN | R\$ 7,25 | R\$ 181,25 |
| 74 | LUVA SD COR 50mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 16,25 | R\$ 487,50 |
| 75 | LUVA SOLD 20mm | KRONA | 30 | UN | R\$ 0,30 | R\$ 9,00 |
| 76 | LUVA SOLD 25mm | KRONA | 100 | UN | R\$ 0,50 | R\$ 50,00 |
| 77 | LUVA SOLD 50mm | KRONA | 70 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 192,50 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 69.063,15 |

Lote 05

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTO | MARCA | QT. | UN | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------------------------------|-------------|-----|----|------------|---------------|
| 1 | VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO | ASTRA | 40 | UN | R\$ 125,00 | R\$ 5.000,00 |
| 2 | VALVULA LAVATORIO N 8 | AMANCO | 50 | UN | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 3 | VALVULA PIA N 2 | AMANCO | 50 | UN | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 4 | VALVULA AMER TRAM 3.1/2 | TRAMONTINA | 60 | UN | R\$ 38,90 | R\$ 2.334,00 |
| 5 | VASSOURA JARDIM METAL C/C 22AR | TRAMONTINA | 30 | UN | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 6 | VASSOURAO GARI C/CABO MAX | MAX | 38 | UN | R\$ 33,75 | R\$ 1.282,50 |
| 7 | VERGALHÃO CA 50 6,3mm 1/4 | GERDAU | 100 | BR | R\$ 18,50 | R\$ 1.850,00 |
| 8 | VERGALHÃO CA 50 8,0mm 5/16 | GERDAU | 150 | BR | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 9 | VERGALHÃO CA 50 10,0mm 3/8 | GERDAU | 200 | BR | R\$ 38,75 | R\$ 7.750,00 |
| 10 | VERGALHÃO CA 60 4.2mm | GERDAU | 160 | BR | R\$ 9,00 | R\$ 1.440,00 |
| 11 | VERGALHÃO CA 60 5.0mm | GERDAU | 58 | BR | R\$ 12,50 | R\$ 725,00 |
| 12 | VIGA MAD SERRADA 5X10 | GUAJARA | 200 | MT | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00 |
| 13 | VIGA MAD SERRADA 6X12 | GUAJARA | 150 | MT | R\$ 18,00 | R\$ 2.700,00 |
| 14 | VIGA MAD SERRADA 7X14 | GUAJARA | 100 | MT | R\$ 24,85 | R\$ 2.485,00 |
| 15 | ZINCO ACO C CALV CH 0,47 30cm | AÇO CEARENS | 200 | KG | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| 16 | ZINCO CH 0,50 50cm | AÇO CEARENS | 170 | KG | R\$ 9,50 | R\$ 1.615,00 |
| 17 | ZINCO CH 0,50 60cm | AÇO CEARENS | 190 | KG | R\$ 9,50 | R\$ 1.805,00 |
| 18 | ZINCO CH 0,50 80cm | AÇO CEARENS | 170 | KG | R\$ 9,50 | R\$ 1.615,00 |
| | | | • | | TOTAL | R\$ 40.321,50 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado o Sr. JILDEON ALMEIDA DE ARAUJO, CPF nº 099.250.065-62 e RG nº 16765057 25 residente e domiciliado na Rua Largo da Saudade 268, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. Conforme anexo único .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-033/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 13 de Março de 2020 a 13 de Maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRÉTARIA DÉ EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.079 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

 a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

| Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia | |
|---|--|

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato:
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

| Praca da Randoira nº 125 | Contro Várzos da Poca Rabia | |
|--------------------------|-----------------------------|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de Março de 2020.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA | |
|--|--|
| CONTRATANTE | |

JILDEON ALMEIDA DE ARAUJO CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: 1-Nome: | CPF/RG: |
|-------------------------|--------------------------------------|
| 2-Nome: | CPF/RG: |
| | |
| | |
| | |
| Praça da Bandeira nº | 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | DATA | QTD. JOGOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------------|-------------------|----------------|
| 01 | Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. | 15/03/2020 | 01 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| | | | Va | lor Total | R\$ 40,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado o Sr. ADRIANO CERQUEIRA ALVES, CPF nº 092.380.355-63 e RG nº 14679569 53 residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 246, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. Conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-034/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 13 de Março de 2020 a 13 de Maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.079 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

 a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

| Praça da Bandeira nº 125 | Centro - Várzea da Roça – Bahia |
|--------------------------|---------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

| Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia | |
|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de Março de 2020.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA |
|--|
| CONTRATANTE |

ADRIANO CERQUEIRA ALVES CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: 1-Nome: | | CPF/RG: |
|-------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| 2-Nome: | | CPF/RG: |
| | | |
| | | |
| | | |
| P | raça da Bandeira n° 125, C | entro - Várzea da Roça – Bahia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | DATA | QTD. JOGOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------------|-------------------|----------------|
| 01 | Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. Conforme anexo. | 15/03/2020 | 01 | R\$ 40,00 | R\$ 40,00 |
| | | | Valo | r Total | R\$ 40,00 |

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Decreto



ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Várzea da Roça/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;

CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;

CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

CONSIDERANDO que neste momento no Brasil não está recomendado fechar escolas ou faculdades ou escritórios, pois que conforme informativo expedido em data de 12/03/2020 por parte da Sociedade Brasileira de Infectologia, o fechamento de escolas pode levar a várias

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ 13.896.758/0001/00

famílias a terem que deixar seus filhos com seus avós, pois seus pais trabalham. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Portanto o fechamento de escolas em cidades em que os casos são importados ou a transmissão é local (ver definições no fim deste informe) pode ser prejudicial para sociedade;

CONSIDERANDO que é possível que algumas cidades brasileiras, com maior probabilidade para ocorrer em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro, entrem na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica) nos próximos dias ou poucas semanas, por serem as cidades mais populosas do Brasil e com grande número de viajantes;

CONSIDERANDO que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Várzea da Roça/BA, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno.

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, além da população em geral.
- Art. 2° Ficam suspensas as aulas na rede municipal, inclusive creche, bem como, nas redes estadual e particular de ensino no município de Várzea da Roça, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.
- Art. 3º Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, assim como, as academias e afins independentemente da quantidade de frequentadores.
- Art. 4º Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerão de prévia autorização municipal.
- Art. 5º Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância em Saúde, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

| Praca da Bandeira nº 125 | Centro - Várzea da Roca - | Bahia |
|--------------------------|---------------------------|-------|



ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ 13.896.758/0001/00



- Art. 6º Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19, salvo os casos de serviço de urgência e emergência ou reuniões específicas sobre prevenção e tratamento do COVID-19.
- Art. 7º Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Várzea da Roça/BA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.
- Art. 8º Fica proibida a concessão de férias aos profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular pelo período de 60 dias podendo ser prorrogável por prazo especificado em decreto posterior.
- Parágrafo único Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.
- Art. 9º Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades de Saúde e encaminhados através de laudo médico para o devido afastamento das atividades laborais.
- Art. 10 Todos os cidadãos e cidadãs que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades de Saúde.
- Parágrafo único Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal.
- Art. 11 Todos os passageiros de vôos diretos oriundos de São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância em Saúde desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.
- Art. 12 Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância em Saúde desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.
- Art. 13 Fica recomendada a suspensão de cultos evangélicos, missas, batizados e afins na Igreja Católica, a critério de cada Igreja no sentido de evitar o contato próximo de pessoas.
- Art. 14 Na impossibilidade de suspender a feira-livre do município, recomenda-se que o movimento de comercialização de mercadorias seja da forma mais rápido possível, portanto, evitando-se contatos por longos períodos.

| Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da Roca – Bahia |
|--|



ESTADO DA BAHLA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 15 - Este Decreto permanecerá em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogado ou postergado, de acordo com a necessidade.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir a partir do dia 20 de março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 17 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia